

PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 2015, do Deputado Osmar Serraglio, que *confere ao Município de Castro, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Leite.*

Relator: Senador **ALVARO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 175, de 2015 (Projeto de Lei nº 3.931, de 2012, na origem), do Deputado Osmar Serraglio, que confere ao Município de Castro, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Leite.

O art. 1º da proposição confere ao Município de Castro o referido título, enquanto seu segundo e último artigo determina a entrada em vigor da projetada lei na data de sua publicação.

A matéria foi distribuída, em caráter exclusivo, à CE, não tendo recebido emendas. Após a manifestação desta comissão, será submetida à deliberação do Plenário.

II – ANÁLISE

Compete à CE, de acordo com o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições que versem sobre cultura, homenagens cívicas e assuntos correlatos, âmbito no qual se enquadra a presente iniciativa.

A cidade de Castro, no Paraná, tem origens que remontam ao caminho que os tropeiros faziam, no século XVIII, entre Viamão (RS) e Sorocaba (SP). O pouso de tropeiros, às margens do rio Iapó, atrai as primeiras famílias paulistas que se fixam na localidade, dedicando-se à criação de gado. De Pouso do Iapó, a povoação torna-se, na década de 1770, Freguesia de Santana do Iapó. Alcança a condição de vila em 1778, com a denominação de Vila Nova de Castro, uma homenagem, que não foi desprovida de

ingredientes românicos, a Martinho de Melo e Castro, Secretário da Marinha e Ultramar de Portugal.

Torna-se cidade, finalmente, em 1857, denominando-se simplesmente Castro. Entre 1893 e 1894, já na República e em razão da Revolução Federalista, foi sede do governo estadual.

Em meados do século XIX, Castro começa a receber imigrantes alemães e poloneses, aos quais se seguem os neerlandeses e os japoneses, no século XX. Em meio à expressiva produção agropecuária do município, a produção de leite se destaca, com forte influência das tradições pecuárias neerlandesas.

A produtividade e a qualidade do leite produzido no Município de Castro situam-se no patamar mais elevado do País, juntamente com a de outros municípios da mesorregião centro-oriental paranaense. Mencione-se o papel importante que desempenha, para esse feito, a Sociedade Cooperativa Castrolanda Ltda., que conta com um rebanho de gado holandês de alto padrão genético.

Seja para reconhecer a relevante produção leiteira do município e de sua mesorregião; seja para estimular, com seu exemplo, o aumento da produtividade do leite no País; seja, ainda, para acrescentar mais um atrativo ao potencial turístico da cidade e do Município de Castro, avaliamos a proposição como meritória.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 2015.

Sala da Comissão, 22 de março de 2016

Senador ROMÁRIO, Presidente

Senador ALVARO DIAS, Relator